



208
16.10.69
P.L. 248

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

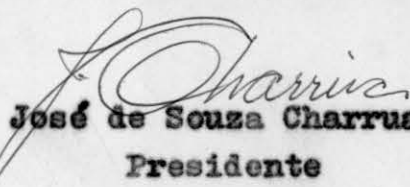
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Diretoria da Fazenda, um crédito especial no valor de N.º.1.000,00 (Um mil cruzeiros novos) destinado a subvencionar o Cartório Eleitoral da Comarca de Jundiá.

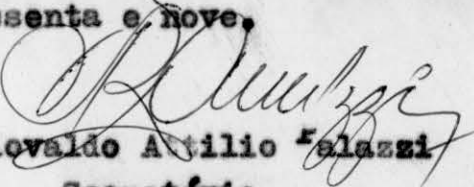
Artigo 2º - O Presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba: Local-7 Diretoria da Fazenda - Geral - 3.140.10 - Encargos Diversos - 02 - Eventuais, do orçamento vigente, na importância, mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14/outubro/1969


José de Souza Charrua
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove.


Ariovaldo Atilio Falazzi
Secretário